



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICA QUE A PARTIR DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS RETORNARÁ ÀS 20 HORAS, CONFORME DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO REQUERIMENTO N° 431/2020, SENDO MANTIDAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS E TRANSMITIDAS ATRAVÉS DO SISTEMA "CÂMARA NET" NO CANAL DO YOUTUBE.
PIRASSUNUNGA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**JEFERSON RICARDO DO COUTO
PRESIDENTE**

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

PORTARIA

PORTARIA N° 035/2020

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais **R E S O L V E:** DESIGNAR, de 08 de setembro a 08 de outubro do corrente, a funcionária desta Autarquia Municipal **Sra. JOICE CARDOSO MORAES GONÇALVES, Rg nº 34.640.239-6, CPF 312.165.668-60**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança, em substituição ao Sr. Valmir Machado, que encontra-se de férias, Registre-se e publique-se, Pirassununga, 04 de setembro de 2020.
João Alex Baldovinotti – Superintendente. Publicado e registrado na forma da Lei, data supra. José Roberto Barone Diretor de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA-SAEP
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 21/2020 CONVITE N°.
09/2020

ENCERRAMENTO: 21 de SETEMBRO de 2020 às 13h15
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de SETEMBRO de 2020 às 13h30

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para remoção de caçambas para bota fora de entulhos nas dependências do SAEP e lodos das estações de tratamento de água e esgoto, que será disponibilizado no site <http://www.saep-piras.com.br>, "Licitação", a partir do dia 10 de setembro de 2020.
Pirassununga, 10 de setembro de 2020. Vivian C. F. M. Franco – Seção licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA-SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020

ENCERRAMENTO: 29 de SETEMBRO de 2020 – 13h15
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de SETEMBRO de 2020 – 13h30.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a 2ª etapa da reforma e ampliação do prédio administrativo do SAEP, localizado na cidade de Pirassununga/SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos do edital, que se encontram à disposição pelo site www.saep-piras.com.br ícone Licitações. Tel. (19) 3565-4518 – Pirassununga, 09 de setembro de 2020. Vivian C. F. M. Franco – Seção de Licitação.

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 56/20. Processo Administrativo: 1706/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00026. Pregão Eletrônico: 28/20. Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza para a Secretaria de Esportes. Proponentes: 12. Ata de Registro de Preços nº 131/20. Compromissária: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/09/20. Ata de Registro de Preços nº 130/20. Compromissária: CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/09/20. Ata de Registro de Preços nº 132/20. Compromissária: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/09/20. Ata de Registro de Preços nº 133/20. Compromissária: MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09/09/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 33/20. Processo Administrativo: 1031/20. Chamada Pública: 01/20. Objeto: credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviços de avaliação, preparação, organização e condução de leilões públicos para venda de bens móveis inservíveis doados pela Administração Direta ao Fundo Social de Solidariedade. Proponente adjudicada: KEILA REGINA CHIARADIA. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 26 de agosto de 2020. Pirassununga, 04 de setembro de 2020. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal de Pirassununga.

EDITAL RETIFICADO

Edital: 108/20. Processo Administrativo: 3048/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00073. Pregão Eletrônico: 60/20. Objeto: Registro de Preços de registrador eletrônico de ponto biométrico para diversos setores da municipalidade. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 11 de setembro de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 11 de setembro de 2020 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020. Pirassununga, 10 de setembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.631, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Institui diretrizes restritivas no âmbito municipal de combate a pandemia causada pela COVID-19”..

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e, Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 64.959, de 4 de maio de 2020;

Considerando as emanadas decisões do Supremo Tribunal Federal quanto a autonomia dos Estados e Municípios, no âmbito de suas competências, em adotar medidas restritivas;

Considerando a prerrogativa dos Prefeitos Municipais, nos termos do Plano São Paulo de combate a pandemia causada pela Covid-19, em adotar medidas restritivas em seus municípios;

Considerando a necessidade desta municipalidade em

adotar medidas rígidas no combate a aglomerações e a necessidade do melhoramento do distanciamento social,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica terminantemente proibida, por prazo indeterminado, a colocação de mesas, cadeiras, tambores e afins, por qualquer estabelecimento comercial, bem como, por pessoas físicas, em calçadas e qualquer outro espaço público, a fim de evitar aglomeração.

Art. 2º A venda de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas, bem como nos estabelecimentos denominados “24 horas” e nos demais estabelecimentos enquadrados como atividades não essenciais no Plano São Paulo, inclusive nos sistemas delivery e drive thru, fica limitada às 20 horas, exceto para consumo dentro do próprio estabelecimento, o que poderá ocorrer até às 22 horas.

Art. 3º Fica terminantemente proibida a realização de festas, eventos, shows artísticos, atividades recreativas e quaisquer outras que gerem aglomeração, inclusive em casas de lazer, chácaras, pesqueiros e outros locais semelhantes, próprios, alugados e/ou emprestados.

Art. 4º Fica instituído o “**Termo de Capacidade Máxima de Pessoas**”, anexo a este Decreto, o qual deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local de fácil visualização, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. A capacidade máxima deverá ser preenchida pelo responsável do próprio estabelecimento, após cálculo do determinado pelo Decreto Municipal nº 7.598 de 10 de agosto de 2020.

Art. 5º Fica terminantemente proibida a realização de quaisquer modalidades esportivas em campos e quadras poliesportivas públicas e particulares, exceto aquelas previstas nos termos do artigo 6º do Decreto nº 7.598, de 10 de agosto de 2020.

Art. 6º O descumprimento deste Decreto importará aos infratores as sanções previstas no artigo do Decreto Municipal nº 7.522, de 12 de maio de 2020.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida, no que couber, pelo efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2020.

Pirassununga, 10 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

ANEXO AO DECRETO Nº 7.631, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

#LOGOVAIPASSAR

Capacidade MÁXIMA de Clientes

(preencher o número máximo de clientes)

Estamos zelando pela saúde de todos!

Medidas de prevenção ao Coronavírus.



FIM DA EDIÇÃO